



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 92000-6590 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

OFÍCIO GAB/PM Nº 74/2026

Fênix, 18 de março de 2026.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei, que cria o Fundo Municipal de Esporte – FME, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte do Município de Fênix, e dá outras providências.**

A presente proposição tem por finalidade instituir instrumento de gestão destinado à captação, organização e aplicação de recursos voltados ao desenvolvimento de políticas públicas de esporte e lazer no Município, contribuindo para o fortalecimento das ações esportivas, a promoção da saúde e a inclusão social por meio da prática esportiva.

A criação do Fundo permitirá maior eficiência administrativa e transparência na destinação de recursos destinados à área esportiva, possibilitando o apoio a projetos, programas, eventos e melhorias na infraestrutura esportiva municipal.

Diante da relevância da matéria, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos Nobres Vereadores.

Antecipando agradecimentos pela atenção dispensada, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

Euripedes Molina Tasca Junior
Prefeito Municipal

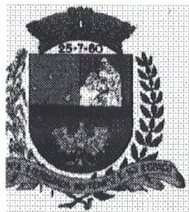
Ao

Excelentíssimo Senhor

Joaquim Rodrigues Novo

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Fênix - Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08/2026

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Esporte – FME, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte de Fênix, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Projeto de Lei

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Esporte – FME**, com a finalidade de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à promoção, incentivo e fomento do esporte e do lazer no município de Fênix.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte:

- I – recursos consignados no orçamento do Município;
- II – transferências voluntárias da União e do Estado destinadas ao esporte e lazer;
- III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- IV – recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados com entidades públicas ou privadas;
- V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- VI – receitas provenientes da utilização ou locação de espaços esportivos públicos;
- VII – taxas ou valores arrecadados em eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município;
- VIII – participação nas bilheterias de jogos e eventos esportivos, quando houver apoio ou participação do Município;
- IX – receitas decorrentes da emissão de alvarás ou autorizações para serviços ou atividades de cunho esportivo;
- X – receitas decorrentes da utilização parcial ou total de espaços públicos em eventos esportivos, como bares, cantinas ou similares;
- XI – multas, penalidades e outras receitas eventualmente vinculadas à área do esporte.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Esporte serão aplicados em:

- I – Apoio financeiro a eventos esportivos de caráter educacional, amador ou recreativo;
- II – Aquisição de materiais, equipamentos e melhorias da infraestrutura esportiva pública;
- III – Capacitação de profissionais e agentes esportivos;
- IV – Execução de projetos e programas que estimulem a prática esportiva e de lazer;
- V – Desenvolvimento de ações inclusivas, voltadas a pessoas com deficiência, idosos, crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º O Fundo Municipal de Esporte será vinculado administrativamente à **Secretaria Municipal de Esporte**, que será responsável por sua gestão orçamentária, financeira e administrativa.

Art. 5º A gestão e aplicação dos recursos do Fundo serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **Conselho Municipal de Esporte**, órgão colegiado de caráter consultivo.

§1º O Conselho deverá apreciar e aprovar previamente os projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Esporte.

§2º A composição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte serão definidos em legislação específica ou regulamento do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 18 de março de 2026.

Euripedes Molina Tasca Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FÊNIX

CNPJ: 76.950.021/0001-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Rua Jangada, nº 25 – Centro, Fênix – Paraná – CEP 86950-000

Fone (44) 3272-8000 - pmfenix@fenix.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **Fundo Municipal de Esporte – FME**, instrumento destinado à captação, gestão e aplicação de recursos voltados ao fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Fênix.

A criação do Fundo permitirá ao Município estruturar mecanismo específico para o financiamento de programas, projetos, eventos e ações voltadas à promoção da prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e comunitário da população.

O esporte constitui importante instrumento de inclusão social, promoção da saúde, desenvolvimento humano e formação cidadã, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens. Nesse sentido, a instituição do Fundo possibilitará ampliar o apoio a iniciativas esportivas, bem como melhorar a infraestrutura e as condições para a prática esportiva no Município.

Além disso, o Fundo permitirá maior transparência e organização na gestão dos recursos destinados ao esporte, possibilitando a captação de verbas provenientes de convênios, parcerias, doações e outras fontes de financiamento.

A proposta também fortalece a participação social, ao prever o acompanhamento da gestão do Fundo pelo **Conselho Municipal de Esporte**, assegurando maior controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação pelos Nobres Vereadores, por se tratar de matéria de relevante interesse público e administrativo para o Município de Fênix.

Respeitosamente,


Euripedes Molina Tasca Junior
Prefeito Municipal